



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quarta-feira • 3 de Novembro de 2021 • Ano IX • Nº 2109

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2021.
- Decreto Municipal Nº 4.922, De 03 De Novembro De 2021.
- Portaria – GAPRE Nº 341, De 03 De Novembro De 2021.
- Aviso De Credenciamento Parcial - Chamada Pública Nº 001/2021.
- Aviso De Chamada Pública Nº 003/2021.
- Homologação De Licitação - PE 018-2021.
- Extrato Do Oitavo Termo De Aditivo Ao Contrato 245/2014.
- Relação Dos Autos De Infração De Trânsito Julgados Pela Comissão De Defesa Da Autuação.
- Ata De Registro De Preços Nº 025/2021/MRN - Pregão Eletrônico Nº 016/2021/MRN - Processo Administrativo Nº 044/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 028/2021/MRN - Pregão Eletrônico Nº 028/2021/MRN - Processo Nº 075/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 029/2021/MRN - Pregão Eletrônico Nº 028/2021/MRN - Processo Nº 075/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 030/2021/MRN - Pregão Eletrônico Nº 029/2021/MRN - Processo Nº 076/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 031/2021/MRN - Pregão Eletrônico Nº 030/2021/MRN - Processo Nº 077/2021.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Sr. Moiseis Fonseca Costa exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Sr. Marcelo Costa nomeado no cargo em comissão de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficaa Sra.Manuela Cristina Ribeiro Carvalh nomeada no cargo em comissão de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Sr.Raul Santos da Paznomeado no cargo em comissão de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Sr. Genildo Silva Santos nomeado no cargo em comissão de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3, na estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o decreto S/Nº/2021, publicado em 04 de outubro de 2021, em nome da Sra. Manuela Cristina Ribeiro Carvalhocargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos estratégicos

Registre-se e publique-se,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.922, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.669, de 24 de agosto de 2020, na forma que indica e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.669, de 24 de agosto de 2020, na forma que segue:

I-Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Titular: André Luis Silva Pereira.
- b) 1º Suplente: Ana Lourdes Magalhães Silva
- c) 2º Suplente: Sandro Rosa
- d) 3º Suplente: Elaine Pereira dos Santos

II- Representante da Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC:

- a) Titular: Remerson de Jesus Araújo Anastácio,
- b) Suplente: Cristiane Santana Santos

III- Representantes do Gabinete da Prefeita:

- a) Titular: Djalma Silva Moreira

IV- Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Titular: Verena Oliveira Mascarenhas de Carvalho
- b) Suplente: Daiane Morbeck Bomfim

V- Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

- a) Titular: José Ricardo Brito Vieira

VI- Representantes da Câmara Municipal de Lauro de Freitas:

- a) Titular: Daniele Santos de Castro



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

VII- Representantes da Sociedade Civil indicadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

- a) Alcides Jorge Carvalho dos Santos
- b) Carlos Eduardo Carvalho de Santana
- c) Luciana Gomes dos Santos
- d) João Vitor dos Santos Silva
- e) Andre Ivan de Santana Lima
- f) Daiane Barbara Calmon dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 4.678, de 04 setembro de 2020 e 4.779 de 19 de Março de 2021.

Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2021

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edson Correia Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº341, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra. Marília Ribeiro Passos da Hora, Matrícula: 61507, Psicóloga, transferida a pedido da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 17998/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO PARCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A COPEL torna público o CREDENCIAMENTO da Sra. KATIA LETÍCIA COSTA SANTOS, da CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2021. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para elaboração de Parecer Técnico de avaliação de Propostas de Editais, a serem lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo, em atendimento as demandas da Secretaria em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais. Conforme Termo de Referência. Requisitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão. Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2021.

A COPEL, torna público a licitação na Modalidade CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI para prestação de serviços de: Pedreiro, Pintor, Eletricista, Encanador e Carpinteiro, com o intuito de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, de acordo com as especificações e as condições previstas no Edital e Anexos. Tendo em vista as determinações contidas na Portarias SECAD em conformidade com os Decretos já publicados, enquanto vigentes os mesmos, o Edital estará disponível através do site da Transparência Municipal. (www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br). Informações: (71) 3288-8790. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Lauro de Freitas, 03 de novembro de 2021.

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 018-2021

O Secretário de Saúde do Município de Lauro de Freitas, HOMOLOGA o PE nº 018/2021/SMS, cujo Objeto é Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS do componente especializado e medicamento não padronizados no elenco da relação Municipal de medicamentos essenciais (REMUME) de Lauro de Freitas - BA. A empresa IPITANGA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL MÉDICO EIRELI Lote 01 Valor Global R\$ 24.150,00; Lote 04 Valor Global R\$ 1.292,40; Lote 05 Valor Global R\$ 4.500,00; Lote 06 Valor Global R\$ 11.000,00; Lote 07 Valor Global R\$ 10.500,00; Lote 08 Valor Global R\$ 1.926,00; Lote 10 Valor Global R\$ 18.330,00; Lote 13 Valor Global R\$ 240,00 e Lote 15 Valor Global R\$ 187.450,00, MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI Lote 03 Valor Global R\$ 3.450,00 e Lote 11 Valor Global R\$ 1.890,00 e MS HOSPITALAR EIRELI Lote 02 Valor Global R\$ 1.224,00; Lote 09 Valor Global R\$ 2.700,00; Lote 12 Valor Global R\$ 3.726,00; Lote 14 Valor Global R\$ 2.370,00 e Lote 16 Valor Global R\$ 1.188,00. - DATA DA HOMOLOGAÇÃO 26/10/2021. Augusto César Pereira do Nascimento – (Secretário de Saúde).

Termos Aditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 245/2014

Contratada: ASA BELA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.346.381/0001-77. Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 15594/2021. Objeto de Aditamento: Retomada da execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, com início em 03/11/2021 e termo final previsto para 03/05/2022, conforme parecer exarado no processo supra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de empresa para locação por diárias de ônibus urbanos com capacidade de 44 poltronas, a serem utilizados no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Lauro de Freitas, requisitada pela Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 02.1001.2194.33903900.01. Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021. Moema Isabel Passos Gramacho.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS



A relação dos Autos de Infração de Trânsito julgados pela comissão de Defesa da Autuação, designada através da portaria 188/2016 - SETTOP e homologada pelo Sr. Superintendente de Trânsito com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro -CTB, Lei nº 9.503/97 e conforme portaria nº 12/99 do DENATRAN.

| Placa | Nº AIT | Processo | Data resultado | Resultado |
|---------|------------|-----------|----------------|-----------------------|
| OUL8J16 | R000701072 | 5647/2021 | 04/10/2021 | Concedido Advertência |
| PKM5B83 | R000702857 | 7969/2021 | 29/09/2021 | Concedido Advertência |
| OKS4A60 | R000636827 | 8115/2021 | 30/09/2021 | Concedido Advertência |
| JRF5F00 | T002207183 | 8167/2021 | 05/10/2021 | Concedido Advertência |
| JPM9931 | R000691091 | 8200/2021 | 07/10/2021 | Concedido Advertência |
| OKI6700 | R000727553 | 8250/2021 | 06/10/2021 | Concedido Advertência |
| JQZ4275 | R000699222 | 8259/2021 | 08/10/2021 | Concedido Advertência |
| RFR8A53 | R000660976 | 8281/2021 | 13/10/2021 | Concedido Advertência |
| NTQ0414 | R000722588 | 8386/2021 | 13/10/2021 | Concedido Advertência |
| PLZ9C98 | T009000144 | 8467/2021 | 14/10/2021 | Concedido Advertência |
| PLZ9C98 | T009200797 | 8468/2021 | 14/10/2021 | Concedido Advertência |
| PJM5045 | T009600884 | 8421/2021 | 13/10/2021 | Concedido Advertência |
| FHS5B25 | R000719828 | 8562/2021 | 14/10/2021 | Concedido Advertência |
| OLD6958 | R000723035 | 8592/2021 | 18/10/2021 | Concedido Advertência |
| PJR0429 | R000729220 | 8626/2021 | 18/10/2021 | Concedido Advertência |
| NZL6883 | R000734783 | 8641/2021 | 18/10/2021 | Concedido Advertência |
| PJS1G02 | T009700910 | 8643/2021 | 19/10/2021 | Concedido Advertência |
| PJV0J87 | R000700120 | 8678/2021 | 20/10/2021 | Concedido Advertência |
| PLD0826 | R000719235 | 8708/2021 | 20/10/2021 | Concedido Advertência |
| OLF3653 | T009200909 | 8713/2021 | 21/10/2021 | Concedido Advertência |
| OUS5B71 | R000685391 | 8744/2021 | 21/10/2021 | Concedido Advertência |
| OZE5F71 | T009601289 | 8753/2021 | 21/10/2021 | Concedido Advertência |
| PJM2C99 | R000702989 | 8754/2021 | 21/10/2021 | Concedido Advertência |
| FXC8G87 | R000723429 | 8858/2021 | 25/10/2021 | Concedido Advertência |
| PLN0A18 | T009100656 | 8883/2021 | 25/10/2021 | Concedido Advertência |
| JPY1600 | R000734922 | 8885/2021 | 25/10/2021 | Concedido Advertência |
| ORZ3C33 | R000722997 | 8900/2021 | 26/10/2021 | Deferido |
| PAZ7515 | R000687941 | 8901/2021 | 26/10/2021 | Deferido |
| PAZ7515 | R000696944 | 8902/2021 | 26/10/2021 | Deferido |
| PAZ7515 | R000699280 | 8903/2021 | 26/10/2021 | Deferido |
| PLU3C81 | R000716660 | 8770/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| PLU3C81 | R000722049 | 8771/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| PLU3C81 | R000735818 | 8772/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| PLU3C81 | T003600451 | 8773/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| NYR7952 | R000705653 | 8775/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| PLA7143 | T009300226 | 8777/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| PJZ3A34 | R000724958 | 8778/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| NTW3B62 | T010100029 | 8788/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| JPA5935 | T008701347 | 8399/2021 | 13/10/2021 | Deferido |
| AYD1675 | T009200475 | 8752/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| PLC6358 | R000717109 | 8680/2021 | 20/10/2021 | Deferido |
| PLC6358 | R000716564 | 8684/2021 | 20/10/2021 | Deferido |
| PLC6358 | R000718044 | 8688/2021 | 20/10/2021 | Deferido |
| PKA1B63 | R000725192 | 8696/2021 | 20/10/2021 | Deferido |
| PKX8126 | R000720891 | 8704/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| PLQ4A77 | T009800491 | 8630/2021 | 18/10/2021 | Deferido |
| PLC6D48 | T008200139 | 8648/2021 | 19/10/2021 | Deferido |
| JSZ8708 | R000639676 | 8655/2021 | 19/10/2021 | Deferido |
| OKU6852 | R000722518 | 8661/2021 | 19/10/2021 | Deferido |
| PLG3426 | R000724457 | 8663/2021 | 19/10/2021 | Deferido |
| PLG3426 | R000724773 | 8664/2021 | 19/10/2021 | Deferido |
| PJG0311 | T009100437 | 8665/2021 | 19/10/2021 | Deferido |
| RDK0E70 | R000729275 | 8666/2021 | 19/10/2021 | Deferido |
| RDK0E70 | R000729309 | 8667/2021 | 19/10/2021 | Deferido |

| | | | | |
|---------|------------|-----------|------------|------------|
| NYV1843 | R000695500 | 8668/2021 | 19/10/2021 | Deferido |
| NYV1843 | R000720477 | 8669/2021 | 19/10/2021 | Deferido |
| NYV1843 | R000722876 | 8670/2021 | 19/10/2021 | Deferido |
| JOG6078 | T009901419 | 8618/2021 | 18/10/2021 | Deferido |
| OKJ5392 | R000725646 | 8619/2021 | 18/10/2021 | Deferido |
| EEU0954 | R000719928 | 8572/2021 | 14/10/2021 | Deferido |
| EEU0954 | R000719937 | 8573/2021 | 14/10/2021 | Deferido |
| EEU0954 | R000720006 | 8574/2021 | 14/10/2021 | Deferido |
| EEU0954 | R000720134 | 8575/2021 | 14/10/2021 | Deferido |
| EEU0954 | R000720169 | 8576/2021 | 14/10/2021 | Deferido |
| EEU0954 | R000720170 | 8577/2021 | 14/10/2021 | Deferido |
| EEU0954 | R000720197 | 8578/2021 | 14/10/2021 | Deferido |
| JRR8075 | T009901458 | 8582/2021 | 15/10/2021 | Deferido |
| PLS9H16 | T009100460 | 8583/2021 | 18/10/2021 | Deferido |
| PLG6972 | T009901720 | 8584/2021 | 21/10/2021 | Deferido |
| PKB9841 | T009901503 | 8586/2021 | 18/10/2021 | Deferido |
| EEU0954 | R000720362 | 8569/2021 | 14/10/2021 | Deferido |
| PJC0726 | T010100137 | 8435/2021 | 14/10/2021 | Deferido |
| OJU1113 | R000721795 | 8440/2021 | 13/10/2021 | Deferido |
| PKX9568 | R000726551 | 8387/2021 | 18/10/2021 | Deferido |
| PKJ9B19 | R000721645 | 8388/2021 | 14/10/2021 | Deferido |
| RCX9I75 | R000709797 | 8228/2021 | 06/10/2021 | Deferido |
| RCP4I28 | R000709015 | 8195/2021 | 06/10/2021 | Deferido |
| OUY3496 | R000716898 | 8231/2021 | 06/10/2021 | Deferido |
| DSI6598 | R000728578 | 8207/2021 | 05/10/2021 | Deferido |
| DSI6598 | T008200121 | 8208/2021 | 05/10/2021 | Deferido |
| OZK9370 | T008701420 | 8080/2021 | 01/10/2021 | Deferido |
| PKF5815 | R000719618 | 8099/2021 | 30/09/2021 | Deferido |
| OHX1G42 | R000707340 | 8149/2021 | 04/10/2021 | Deferido |
| PLK1620 | R000724335 | 8153/2021 | 04/10/2021 | Deferido |
| QTW6G79 | R000721868 | 8126/2021 | 01/10/2021 | Deferido |
| PLN3B50 | R000624535 | 8128/2021 | 01/10/2021 | Deferido |
| PLN3B50 | R000680041 | 8129/2021 | 01/10/2021 | Deferido |
| PLN3B50 | R000683975 | 8130/2021 | 01/10/2021 | Deferido |
| PJA3B47 | R000604358 | 6031/2021 | 27/10/2021 | Deferido |
| JSO5454 | T010100089 | 7570/2021 | 17/09/2021 | Deferido |
| NYM2732 | R000718311 | 7957/2021 | 29/09/2021 | Deferido |
| NTQ5928 | T008701190 | 8005/2021 | 29/09/2021 | Deferido |
| NTQ5928 | T009700767 | 8006/2021 | 29/09/2021 | Deferido |
| OZP2442 | T009800146 | 8013/2021 | 08/10/2021 | Deferido |
| OZP2442 | T013300003 | 8015/2021 | 30/09/2021 | Deferido |
| RCR8C01 | R000715090 | 8040/2021 | 30/09/2021 | Deferido |
| RCR8C01 | R000715444 | 8041/2021 | 30/09/2021 | Deferido |
| PLY4G91 | T009800286 | 8841/2021 | 22/10/2021 | Deferido |
| NYR6094 | T009901811 | 8976/2021 | 27/10/2021 | Deferido |
| PLQ9I66 | R000700438 | 8848/2021 | 26/10/2021 | Indeferido |
| OUQ6058 | R000724908 | 8851/2021 | 25/10/2021 | Indeferido |
| OZT1709 | R000705493 | 8048/2021 | 30/09/2021 | Indeferido |
| OZT1709 | R000705377 | 8050/2021 | 30/09/2021 | Indeferido |
| QOP7595 | T008701260 | 8036/2021 | 30/09/2021 | Indeferido |
| PKX2H84 | R000710595 | 7962/2021 | 29/09/2021 | Indeferido |
| PJQ9543 | T009200719 | 7963/2021 | 29/09/2021 | Indeferido |
| FQT0H58 | T009600622 | 7978/2021 | 29/09/2021 | Indeferido |
| PZO2I77 | T004305037 | 7984/2021 | 29/09/2021 | Indeferido |
| OZJ6A25 | T009100280 | 7996/2021 | 29/09/2021 | Indeferido |
| RCR7I72 | T014600057 | 8132/2021 | 01/10/2021 | Indeferido |
| IAE0J31 | T009200807 | 8136/2021 | 01/10/2021 | Indeferido |
| PKX0870 | R000707896 | 8138/2021 | 04/10/2021 | Indeferido |
| PKX0870 | R000703189 | 8139/2021 | 04/10/2021 | Indeferido |
| QTY4A54 | R000622385 | 8145/2021 | 04/10/2021 | Indeferido |
| QTY4A54 | R000728920 | 8146/2021 | 04/10/2021 | Indeferido |
| NZK1246 | T008900053 | 8147/2021 | 04/10/2021 | Indeferido |
| OUZ5D58 | R000715334 | 8163/2021 | 05/10/2021 | Indeferido |
| RCU7F56 | R000700334 | 8166/2021 | 05/10/2021 | Indeferido |
| PKA2684 | R000718918 | 8116/2021 | 30/09/2021 | Indeferido |
| PKY0365 | R000727590 | 8121/2021 | 01/10/2021 | Indeferido |
| JNO1111 | T011200236 | 8125/2021 | 04/10/2021 | Indeferido |

| | | | | |
|---------|------------|-----------|------------|------------|
| RDA8H70 | R000710379 | 8193/2021 | 05/10/2021 | Indeferido |
| RDA8H70 | R000699895 | 8194/2021 | 05/10/2021 | Indeferido |
| NTG6548 | T008701455 | 8216/2021 | 08/10/2021 | Indeferido |
| PLN6A11 | T008100832 | 8230/2021 | 08/10/2021 | Indeferido |
| JQZ4275 | R000703333 | 8264/2021 | 07/10/2021 | Indeferido |
| PBX9419 | R000707303 | 8272/2021 | 08/10/2021 | Indeferido |
| NZH8D95 | T009600904 | 8275/2021 | 13/10/2021 | Indeferido |
| NZH5D41 | T009100378 | 8390/2021 | 13/10/2021 | Indeferido |
| RCV3J90 | T009902189 | 8363/2021 | 08/10/2021 | Indeferido |
| JRI8G23 | T008701435 | 8367/2021 | 08/10/2021 | Indeferido |
| PKB6834 | T009100258 | 8379/2021 | 08/10/2021 | Indeferido |
| QNN9F57 | R000720357 | 8380/2021 | 08/10/2021 | Indeferido |
| NXE0002 | R000702935 | 8571/2021 | 15/10/2021 | Indeferido |
| FEF9536 | T009700984 | 8483/2021 | 14/10/2021 | Indeferido |
| PJM9G79 | R000727571 | 8494/2021 | 14/10/2021 | Indeferido |
| NTK0216 | R000721065 | 8496/2021 | 14/10/2021 | Indeferido |
| PKE2A81 | R000718118 | 8503/2021 | 15/10/2021 | Indeferido |
| NYH8G28 | T010000073 | 8516/2021 | 15/10/2021 | Indeferido |
| QUA3867 | T009100427 | 8588/2021 | 15/10/2021 | Indeferido |
| OUO3347 | T009000290 | 8629/2021 | 18/10/2021 | Indeferido |
| PJQ9028 | R000710522 | 8605/2021 | 18/10/2021 | Indeferido |
| PJJ7660 | R000721509 | 8606/2021 | 18/10/2021 | Indeferido |
| PJQ9028 | R000692782 | 8607/2021 | 18/10/2021 | Indeferido |
| PKF1J73 | T008701558 | 8612/2021 | 15/10/2021 | Indeferido |
| NZD0858 | T010000176 | 8672/2021 | 20/10/2021 | Indeferido |
| OUH0881 | T009600859 | 8673/2021 | 20/10/2021 | Indeferido |
| PLD1202 | T009901807 | 8675/2021 | 20/10/2021 | Indeferido |
| OLA8323 | T011200198 | 8659/2021 | 19/10/2021 | Indeferido |
| QOM5187 | R000721439 | 8639/2021 | 18/10/2021 | Indeferido |
| PJV0J87 | R000710280 | 8679/2021 | 20/10/2021 | Indeferido |
| PKW9040 | T009901417 | 8685/2021 | 20/10/2021 | Indeferido |
| NTV5H72 | T009800311 | 8719/2021 | 21/10/2021 | Indeferido |
| RMF6G70 | R000731484 | 8739/2021 | 20/10/2021 | Indeferido |
| RCV2B33 | T009601217 | 8745/2021 | 21/10/2021 | Indeferido |
| QTW5J84 | T008701583 | 8746/2021 | 21/10/2021 | Indeferido |
| JPT7G23 | T009800488 | 8755/2021 | 25/10/2021 | Indeferido |
| RDB4F52 | T009901114 | 8765/2021 | 21/10/2021 | Indeferido |
| QTX2I49 | R000722258 | 8789/2021 | 26/10/2021 | Indeferido |
| BDW4D27 | T008200118 | 8796/2021 | 25/10/2021 | Indeferido |
| PLL2F61 | T008500161 | 8811/2021 | 26/10/2021 | Indeferido |
| PLN4H80 | R000687308 | 8818/2021 | 26/10/2021 | Indeferido |
| PLG3G57 | T009700988 | 8821/2021 | 22/10/2021 | Indeferido |
| NZY0298 | R000701577 | 8839/2021 | 26/10/2021 | Indeferido |
| NZY0298 | R000678431 | 8840/2021 | 26/10/2021 | Indeferido |
| NTD2315 | R000692644 | 8906/2021 | 26/10/2021 | Indeferido |
| JSB7616 | T009601202 | 8931/2021 | 26/10/2021 | Indeferido |
| NZG3534 | T009000336 | 8893/2021 | 26/10/2021 | Indeferido |
| JSC1012 | T009601017 | 8894/2021 | 26/10/2021 | Indeferido |

Lauro de Freitas 03 de novembro de 2021

Smith Pereira da Silva Neto



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/MRN.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021/MRN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **quatorze** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO MERO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas, Edf. Mais Empresarial, sala 1410, Buraquinho - Lauro de Freitas/ Bahia, representada pela Presidente – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Portaria nº 001/2021, publicada no D.O.M em 04/01/2022, e a empresa **MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Av. Luis Viana Filho, 13223 – Hangar 1, Sala 206 – São Cristovão, Salvador – Bahia, CEP 41500-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **36.315.577/0001-30**, representada neste ato pelo **Sr. Jairo Rangel Cabral de Roma**, nacionalidade **Brasileiro**, portador da **Carteira de Identidade nº 0846886618 SSP/BA**, CPF nº **813.989.995-04**, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021/MRN**, RESOLVE registrar os preços da **empresa relacionada no Lote 12**, de acordo com a Classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto Registro de Preços para** Aquisição de Equipamentos e Artigos de uso Médicos, (CURATIVOS), **para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho-Ba**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 016/2021/MRN**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Norte Recôncavo Norte, que exercerá suas atribuições.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

| | | | | | |
|---|--|-----------|-------------------------|----------------|-----------------|
| EMPRESA: MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | | | | | |
| CNPJ: 36.315.577/0001-30 | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Luis Viana Filho, 13223 – Hangar 1, Sala 206 – São Cristovão, Salvador – Bahia, CEP 41500-300. E-Mail licitações@medical7.com.br . Tel. 3052-8690. | | | | | |
| LOTE 12 | | | VALOR REGISTRADO | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UF | QTDE | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 1 | CURATIVO, hidrocolóide, gel, com alginato de cálcio e sódio, gel hidratante e absorvente ao mesmo tempo, Embalagem: Bisnaga contendo 25g. MARCA LM FARMA CURATEC | Und | 300 | 13,66 | 4.098,00 |
| VALOR DO LOTE | | | | | 4.098,00 |
| (Quatro mil e noventa e oito reais) | | | | | |

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério do Consórcio, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 016/2021/MRN – COPEL;**

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. O Consórcio não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta ao Consórcio, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

b) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento e empenho, qual se dará por e-mail.

b.1) O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem as especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

comunicação oficial do ocorrido emitida pelo gestor do contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

c) A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Consórcio, podendo ser entregue mesmo em dias não úteis (sábado, domingo e feriado), e em horários excepcionais, considerando a situação de gravidade da pandemia de Coronavírus;

d) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71). 3394-1437

e) Os produtos deverão ser entregues no horário compreendido entre às 08 e às 14h na Policlínica, situada em Simões Filho/Ba, situada na Av. A, s/nº Área Industrial – Simões Filho, CEP 43700-000, ponto de referência ao lado da Inovus Logística, lado oposto da Avon.

f) Fiscalização: O Servidor Fernando Failla, Matrícula nº 008, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos insumos ou na sua ausência um outro Servidor por ela indicado devidamente documentado.

g) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado referente as embalagens, em temperatura adequada, conforme recomendação do fabricante, sem amasso e/ou fissuras;

h) Quanto a entrega dos produtos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Gestor do Contrato;

i) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.

i.1) A entrega será parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento (SF);

j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do medicamento entregue.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.2. A Policlínica não receberá os impressos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

7.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.7. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.

8.8. Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.

8.10. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

8.11. Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8.12. Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.

8.13. Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

8.14. Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- e) Não subcontratar o objeto previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação à parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- g) Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;

9.2. Atender plenamente o compromisso assumido com o Consórcio.

- a) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;
- c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à instalação do objeto, ficando, ainda, o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, o Consórcio, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.
- f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

h) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, o Consórcio, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

10.5. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Recôncavo
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

| Unidade Gestora | Programa/Ação | Elemento Despesa | Fonte de Recurso |
|-----------------|-----------------|------------------|------------------|
| 0101 | 10.302.001.2003 | 33.90.30.00 | 21 |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **044/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **016/2021/MRN** e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município Do Consórcio, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas 14 de outubro de 2021.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
PREFEITA

MARIA ELISA SOARES DALTRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA MEICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Representada pelo Sr. JAIRO RANGEL CABRAL DE ROMA
CPF nº 813.989.995-04



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/MRN.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021/MRN.
PROCESSO Nº 075/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **vinte e um** dias do mês de outubro do ano de **dois mil e vinte um**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas. Edf. Mais Empresarial, Sala 1410, Buraquinho, Lauro de Freitas/ Bahia, representada pela Presidente – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Portaria nº 001/2021, publicada no D.O.M em 04/01/202, e a empresa **ORTOGMED COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, com sede à **Rua Ministro Antonio Carlos Magalhães, nº 194 – Lote Vila das Castanheiras Galpão 06 Quadra H000, Lote 56 a 58 – Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia, CEP 42.710-400, e-mail: ortogmed@outlook.com (71) 3287-1273**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **34.600.610/0001-48**, representada neste ato pelo **Sr Jailton Ribeiro da Silva Lina, nacionalidade Brasileiro**, portador da **carteira de identidade n.º 03.078.428.00 SSP/BA, CPF nº 464.997.685-53** observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021/MRN**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada nos lotes 01, 02, 03, 08 e 09**, acordo com a Classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho-Ba**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 028/2021/MRN**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Norte Recôncavo Norte, que exercerá suas atribuições.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | |
|--|-------------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: ORTOGMED COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI | |
| CNPJ: 34.600.610/0001-48 | |
| ENDEREÇO: Rua Ministro Antonio Carlos Magalhães, nº 194 – Lote Vila das Castanheiras Galpão 06 Quadra H000, Lote 56 a 58 – Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia, CEP 42.710-400, e-mail: ortogmed@outlook.com (71) 3287-1273. | |
| OBJETO | VALOR REGISTRADO |

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|---|---------------|------|------|-------------|-----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG. Embalagem com 100 comprimidos. | IMEC | Und. | 100 | 13,65 | 1.365,00 |
| 02 | BISACODIL, comp 5MG. Embalagem com blister com 4 comprimidos revestidos. | UNIÃO QUÍMICA | Cx | 400 | 1,75 | 700,00 |
| 03 | CAPTOPRIL, comprimido 25 mg. Embalagem contendo 30 comprimidos. | GEOLAB | Und | 100 | 15,80 | 1.580,00 |
| 04 | CLOPIDROGREL 75 MG. Embalagem com 14 comprimidos. | RANBAXY | Und | 140 | 32,30 | 4.522,00 |
| 05 | DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. Embalagem com 20 comprimidos. | GEOLAB | Und | 400 | 6,94 | 2.776,00 |
| 06 | DEXCLORFENIRAMINA, solucao oral 0,4 mg/mL fr.com 100mL. | PRATI | Fr | 10 | 8,03 | 80,30 |
| 07 | DIPIRONA 500mg/ml solução oral. Frasco de 20 ml. | MEDQUÍMICA | Fr | 20 | 5,33 | 106,60 |
| 08 | ISOSSORBIDA, dinitrato 5 mg. Embalagem com 30 comprimidos. | E.M.S | Und | 240 | 15,59 | 3.741,60 |
| 09 | FENOTEROL, bromidrato, solucao oral 5mg/mL frasco 20mL | HIPOLABOR | Fr | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 10 | IPRATRÓPIO brometo, 0,025% solução oral 0,25mg/ml frasco 20m | PRATI | Fr | 10 | 9,83 | 98,30 |
| 11 | METILDOPA, comprimido revestido 250mg. Embalagem 30 comprimidos | SANVAL | Und | 240 | 60,00 | 14.400,00 |
| 12 | PARACETAMOL,comprimido 500mg, a embalagem de vera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. EMBALAGEM COM 100 COMPRIMIDOS | PRATI | Und | 100 | 23,72 | 2.372,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| 13 | PARACETAMOL, solução oral, gotas 200mg/ml, frasco com 15ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | MEDQUIMICA | Fr | 50 | 5,48 | 274,00 |
|---|--|----------------|---------|------|-------------|------------------|
| 14 | PREDNISONA, 20mg COMPRIMIDO fracionável. Embalagem contendo 10 comprimidos. | SANVAL | Und | 300 | 7,28 | 2.184,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 34.549,80 |
| (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) | | | | | | |
| LOTE 02 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | ATROPINA 1% - COLÍRIO | ALLERGAN | Fr | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 02 | CETOCONAZOL+Dipropionato De Betametasona +Sulfato De Neomicina 20+0,5+2,5 mg/g creme. | CIMED | Bisnaga | 20 | 68,00 | 1.360,00 |
| 03 | Dipropionato de betametasona 0,5 mg/g+ sulfato de gentamicina 1mg/g, pomada dermatológica. | CIMED | Bisnaga | 20 | 59,00 | 1.180,00 |
| 04 | NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. Bisnaga com 10 g. | PRATI | Bisnaga | 100 | 11,50 | 1.150,00 |
| 05 | POLICRESULENO 360 mg/g SOLUÇÃO TÓPICA concentração 12 ML | COSMED | Fr | 10 | 69,00 | 690,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 4.830,00 |
| (Quatro mil, oitocentos e trinta reais) | | | | | | |
| LOTE 03 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | ADENOSINA 3mg/ml, ampola solução injetável 2ml. Embalagem com 2 ampolas. | HIPOLABOR | Und | 30 | 40,00 | 1.200,00 |
| 02 | AMIODARONA, 50mg/ml, solução, cloridrato injetável ampola 3ml . Embalagem com 10 ampolas. | HIPOLABOR | Und | 30 | 36,99 | 1.109,70 |
| 03 | ATROPINA, sulfato, solução injetável, 0,5 mg/ml ampola 1ml. Embalagem contendo 50 ampolas. | HALEX ISTAR | Und | 50 | 75,00 | 3.750,00 |
| 04 | BETAMETASONA, dipropionato de, + betametasona, fosfato dissódico (5mg+2mg)/ml suspensão injetável 1ml. | EUROFARMA | Und | 50 | 100,00 | 5.000,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | | | | | | |
|----|---|-----------|--------|-----|--------|-----------|
| 05 | CETOPROFENO 50 mg/mL, solução injetável, IM, frasco ou ampola, 2 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação –CBPF, em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola. Embalagem com 50 ampolas. | U.QUIMICA | Und | 50 | 140,57 | 7.028,50 |
| 06 | DIMENIDRINATO, 50mg/mL + Piridoxina, cloridrato 50mg/mL, solução injetável IV, ampola com 1mL. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola. Embalagem com 50 ampolas. | U.QUIMICA | Und | 200 | 152,33 | 30.466,00 |
| 07 | DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2mL. Embalagem com 50 ampolas. | SANTISA | Und | 300 | 76,50 | 22.950,00 |
| 08 | FENITOINA, solução injetável 50mg/mL. ampola com 5mL – HIDANTAL. Embalagem com 10 ampolas | HIPOLABOR | Und | 20 | 78,00 | 1.560,00 |
| 09 | FENTANILA, citrato de, injetável 78,5mcg/mL, frasco ampola 2mL. Embalagem com 50 ampolas. | HIPOLABOR | Und | 60 | 159,00 | 9.540,00 |
| 10 | FLUMAZENIL, DOSAGEM 1MG/ML 5 ml SOLUÇÃO INJETÁVEL. Embalagem com 10 ampolas. | HIPOLABOR | Und | 60 | 175,00 | 10.500,00 |
| 11 | FUROSEMIDA 20mg Injetável 2ml. Embalagem com 50 ampolas | SANTISA | Und | 200 | 120,00 | 24.000,00 |
| 12 | HALOPERIDOL, injetável apresentação sal decanoato, concentração 5MG/ML solução injetável, ampola 1ml. Embalagem com 5 ampolas. | U.QUIMICA | Und | 15 | 123,43 | 1.851,45 |
| 13 | HEPARINA sódica, solução injetável 10.000 UI/mL F.A. 5mL. | CRISTALIA | Fr/Amp | 5 | 50,00 | 250,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | | | | | | |
|----|--|----------------|-----|------|--------|-----------|
| 14 | HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20mg/mL ampola 1mL. Embalagem 25 ampolas | CRISTALIA | Und | 25 | 40,00 | 1.000,00 |
| 15 | Hidrocortisona 100mg Injetável. Embalagem com 50 frascos-ampolas | BLAU | Und | 50 | 310,00 | 15.500,00 |
| 16 | Hidrocortisona 500mg Injetável. Embalagem com 50 frascos-ampolas | BLAU | Und | 100 | 420,00 | 42.000,00 |
| 17 | MANITOL, 20%, solução injetável 200 mg/mL F.A./bolsa 250mL em sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | HALEX ISTAR | Fr | 3100 | 9,27 | 28.737,00 |
| 18 | METOPROLOL, tartarato 1mg/mL, solução injetável, ampola com 5mL. Embalagem com 5 ampolas. | CRISTALIA | Und | 25 | 219,00 | 5.475,00 |
| 19 | MIDAZOLAM, 5mg/mL, solução injetável, ampola com 3mL. EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS. | HIPOLABOR | Und | 20 | 756,00 | 15.120,00 |
| 20 | MORFINA, sulfato de, 1mg/mL, solução injetável ampola 2mL. Embalagem com 36 unidades. | CRISTALIA | Und | 36 | 200,00 | 7.200,00 |
| 21 | NALOXONA, solução injetável 0,4mg/ml, ampola 1ml. EMBALAGEM COM 10 AMPOLAS. | HIPOLABOR | Und | 300 | 25,00 | 7.500,00 |
| 22 | NITROGLICERINA 5mg/mL, solução injetável 10mL. Embalagem com 10 ampolas cx | CRISTALIA | Und | 20 | 74,00 | 12.480,00 |
| 23 | ONDANSETRONA, solução injetável, 4mg ampola 2ml. Embalagem com 50 ampolas. | HALEX ISTAR | Und | 100 | 38,99 | 3.899,00 |
| 24 | PROPOFOL, emulsão injetável 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL (R). A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. EMBALAGEM COM 10 | CRISTALIA | Und | 300 | 49,13 | 14.739,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | AMPOLAS. | | | | | |
|---|---|----------------|-----|------|-------------|-------------------|
| 25 | TRAMADOL, solução injetável 50mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Embalagem com 6 ampolas. | HIPOLABOR | Und | 60 | 35,11 | 2.106,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 263.962,25 |
| (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) | | | | | | |
| LOTE 08 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | GLICERINA, clister solução 120mg/mL frasco 500mL, com sonda reta, a embalagem deverá apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | HALEX ISTAR | Fr | 1000 | 14,80 | 14.800,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 14.800,00 |
| (Quatorze mil e oitocentos reais) | | | | | | |
| LOTE 09 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | OLEO mineral 100ml | IMEC | Fr | 100 | 11,60 | 1.160,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 1.160,00 |
| (Hum mil cento e sessenta reais) | | | | | | |
| VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ | | | | | | 319.302,05 |
| (Trezentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e cinco centavos) | | | | | | |

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério do Consórcio, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2021/MRN – COPEL;



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

- 5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 5.4.** O Consórcio não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- 5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta ao Consórcio, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;
- 5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura.
- b) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento e empenho, qual se dará por e-mail.
- b.1) O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem as especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo gestor do contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- c) A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Consórcio, podendo ser entregue mesmo em dias não úteis (sábado, domingo e feriado), e em horários excepcionais, considerando a situação de gravidade da pandemia de Coronavírus;
- d) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71). 3394-1437
- e) Os produtos deverão ser entregues no horário compreendido entre às 08 e às 14h na Policlínica, situada em Simões Filho/Ba, situada na Av. A, s/nº Área Industrial – Simões Filho, CEP 43700-000, ponto de referência ao lado da Inovus Logística, lado oposto da Avon.
- f) Fiscalização: O Servidor Fernando Failla, Matrícula nº 008, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos insumos ou na sua ausência um outro Servidor por ela indicado devidamente documentado.
- g) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado referente as embalagens, em temperatura adequada, conforme recomendação do fabricante, sem amasso e/ou fissuras;
- h) Quanto a entrega dos produtos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Gestor do Contrato;
- i) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.
- i.1) A entrega será parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento (SF);



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do medicamento entregue.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.2. A Policlínica não receberá os impressos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

7.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

- 8.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 8.7.** Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.
- 8.8.** Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;
- 8.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.
- 8.10.** Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- 8.11.** Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 8.12.** Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.
- 8.13.** Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.
- 8.14.** Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- e) Não subcontratar o objeto previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação à parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- g) Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;
- 9.2.** Atender plenamente o compromisso assumido com o Consórcio.
- a) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;
- c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à instalação do objeto, ficando, ainda, o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, o Consórcio, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.
- f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- h) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, o Consórcio, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

| Unidade Gestora | Programa/Ação | Elemento Despesa | Fonte de Recurso |
|-----------------|-----------------|------------------|------------------|
| 0101 | 10.302.001.2003 | 33.90.30.00 | 21 |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **075/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **028/2021/MRN** e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município Do Consórcio, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas, 21 de outubro de 2021.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MARIA ELISA SOARES DALTRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA: ORTOGMED COM. E IMPORT. DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
Representada pelo Sr. **JAILTON RIBEIRO DA SILVA LIMA**
CPF nº **464.997.685-53**



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/MRN.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/MRN.
PROCESSO Nº 075/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **vinte e um** dias do mês de outubro do ano de **dois mil e vinte um**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas. Edf. Mais Empresarial, Sala 1410, Buraquinho, Lauro de Freitas/ Bahia, representada pela Presidente – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Portaria nº 001/2021, publicada no D.O.M em 04/01/202, e a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Estrada da Muriçoca, nº 09, Bairro São Marcos, CEP 41.254-265, Salvador – Bahia, e-mail: vendas@divimedba.com.br (71) 3393-1058, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **02.421.679/0001-18**, representada neste ato pelo Sr Israel Cordeiro Bastos Santana, nacionalidade Brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 023.175.0285 SSP/BA, CPF nº 293.669.505-82, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021/MRN**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no Lote 06**, acordo com a Classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto Registro de Preços para** Aquisição de Medicamentos e Correlatos, **para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho-Ba**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 028/2021/MRN**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Norte Recôncavo Norte, que exercerá suas atribuições.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| EMPRESA REGISTRADA: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|--|------------|----|------------------|-------------|------------------|
| CNPJ: 02.421.679/0001-18 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Estrada da Muriçoca, nº 09, Bairro São Marcos, CEP 41.254-265, Salvador – Bahia, e-mail: vendas@divimedba.com.br (71) 3393-1058. | | | | | | |
| OBJETO | | | | VALOR REGISTRADO | | |
| LOTE 06 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | ÉTER DIETÍLIO 35%, APRESENTAÇÃO ALCÓOLICA | VIC PHARMA | FR | 300 | 39,33 | 11.799,00 |
| 02 | FORMOL TAMPONADO A 10%, EMBALAGEM 1 L. | EXODO | FR | 20 | 10,05 | 201,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 12.000,00 |
| (Doze mil reais) | | | | | | |

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério do Consórcio, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2021/MRN – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. O Consórcio não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta ao Consórcio, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura.

b) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento e empenho, qual se dará por e-mail.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

- b.1) O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem as especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo gestor do contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- c) A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Consórcio, podendo ser entregue mesmo em dias não úteis (sábado, domingo e feriado), e em horários excepcionais, considerando a situação de gravidade da pandemia de Coronavírus;
- d) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71). 3394-1437
- e) Os produtos deverão ser entregues no horário compreendido entre às 08 e às 14h na Policlínica, situada em Simões Filho/Ba, situada na Av. A, s/nº Área Industrial – Simões Filho, CEP 43700-000, ponto de referência ao lado da Inovus Logística, lado oposto da Avon.
- f) Fiscalização: O Servidor Fernando Failla, Matrícula nº 008, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos insumos ou na sua ausência um outro Servidor por ela indicado devidamente documentado.
- g) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado referente as embalagens, em temperatura adequada, conforme recomendação do fabricante, sem amasso e/ou fissuras;
- h) Quanto a entrega dos produtos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Gestor do Contrato;
- i) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.
- i.1) A entrega será parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento (SF);
- j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do medicamento entregue.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.2. A Policlínica não receberá os impressos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

7.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal devere ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.7. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.

8.8. Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.

8.10. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

8.11. Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8.12. Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.

8.13. Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.

8.14. Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- e) Não subcontratar o objeto previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação à parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- g) Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;

9.2. Atender plenamente o compromisso assumido com o Consórcio.

- a) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;
- c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à instalação do objeto, ficando, ainda, o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, o Consórcio, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.
- f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- h) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, o Consórcio, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

| Unidade Gestora | Programa/Ação | Elemento Despesa | Fonte de Recurso |
|-----------------|-----------------|------------------|------------------|
| 0101 | 10.302.001.2003 | 33.90.30.00 | 21 |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **075/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **028/2021/MRN** e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município Do Consórcio, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas, 21 de outubro de 2021.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MARIA ELISA SOARES DALTRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA: DIVIMED COMERCIO DE PRPRODUTOS HOAPITALARES LTDA
Representada pelo Sr. ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA
CPF nº 293.669.505-82



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/MRN.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021/MRN.
PROCESSO Nº 076/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **vinte e seis** dias do mês de outubro do ano de **dois mil e vinte um**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas. Edf. Mais Empresarial, Sala 1410, Buraquinho, Lauro de Freitas/ Bahia, representada pela Presidente – Sr^a Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Portaria nº 001/2021, publicada no D.O.M em 04/01/202, e a empresa **IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MÉDICO EIRELI**, com sede na Avenida Santo Amaro de Ipitanga, 803, Loja 01, Vida Nova – Lauro de Freitas – BA, CEP. 42.717-000, e-mail: ipitangacomercio@outlook.com (71) 993336244, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **35.661.814/0001-51**, representada neste ato pelo Sr Celso Costa Pepe, nacionalidade Brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 03.364.793-36 SSP/BA, CPF nº 319.858.405-10, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/MRN**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no Lote 01**, acordo com a Classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Artigos de uso Médicos, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho-Ba**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 029/2021/MRN**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Norte Recôncavo Norte, que exercerá suas atribuições.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório

| | |
|---|-------------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MÉDICO EIRELI | |
| CNPJ: 35.661.814/0001-51 | |
| ENDEREÇO: Avenida Santo Amaro de Ipitanga, 803, Loja 01, Vida Nova – Lauro de Freitas – BA, CEP. 42.717-000, e-mail: ipitangacomercio@outlook.com (71) 99333-6244. | |
| OBJETO | VALOR REGISTRADO |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|---|----------|-----|------|-------------|-----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | EQUIPO, microgotas, com bureta de volume mínimo de 100 ml, para infusão gravitacional de soluções parenterais e medicamentos, descartável, esteril, atóxico, de uso único, apirogênico, câmara graduada, alça de sustentação, com corta fluxo, injetor para medicação com membrana auto cicatrizante, tampa reversível, ponta perfurante e tampa protetora, de fácil adaptação para frasco de solução parenteral de sistema fechado, com conexão segura, Câmara gotejadora flexível, transparente ou translúcida com respiro para entrada de ar com filtro hidrofóbico de 0,22µ , contendo filtro interno de partículas no mínimo de 15µ , tubo extensor em PVC atóxico, transparente ou translúcido, comprimento mínimo de 1500mm. Deve possuir: regulador de fluxo para ajuste de infusão de zero a máximo, Injetor lateral em Y (livre de latex), conexão do paciente em luer lock. Deverá apresentar registro ANVISA, estar em conformidade com a RDC/MS n. 4. Embalagem individual primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislação vigente que seja inerente ao mesmo. | EMBRAMED | Und | 500 | 8,90 | 4.450,00 |
| 02 | EQUIPO macrogotas esteril, para administração de soluções, parenteral com injetor lateral autocicatrizante, constituído de ponta perfurante para ampola plástica e entrada de ar com membrana hidrofóbica e bacteriológica, câmara de gotejamento flexível, pino rolete de alta precisão. Embalagem: em papel grau cirúrgico, visor transparente com dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização e tempo de validade. | L.IMPORT | Und | 5000 | 2,34 | 11.700,00 |
| 3 | TORNEIRA, de três vias, descartável, esteril, atóxica e apirogênica, de uso único, indicada para procedimentos endovenosos, na administração de soluções e/ou medicamentos; permite | SOLIDOR | Und | 50 | 1,54 | 77,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | | | | | | |
|---|---|-----------|-----|-------|------|-----------|
| | <p>conexão, segura a todos tipos de equipamentos endovenosos, tubos extensores e cateteres; torneira composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras, bico luer lock, com conexão rotativa, alta resistência a pressões, manípulo giratório, com rotação de 360° e com indicação de fluxo / setas indicativas, corpo translúcido, em policarbonato ou outro material compatível. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica aséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5).</p> | | | | | |
| 4 | <p>CONEXÃO, para infusão, simultânea de soluções, em PVC, esteril, descartável, atóxico, com duas vias, que dispense o uso de agulhas e tampas, livre de látex e metal, dotado de dispositivo para preenchimento de sistema fechado. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitido abertura e transferência com técnica adequada. embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; rotuladas conforme legislação vigente. Seguir normas de</p> | L. IMPORT | Und | 10000 | 5,40 | 54.000,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | | | | | | |
|---|---|----------|-----|------|------|------------------|
| | segurança de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). | | | | | |
| 5 | DISPOSITIVO, conector, para sistema fechado, de uso prolongado de no mínimo 48 horas, que não permita o uso de agulhas, com sistema de pressão positiva ou neutra impedindo o refluxo sanguíneo, para linhas centrais, periféricas e arteriais, compatível com lipídios, sangue e citostáticos, livre de latex, PVC, DEHP e partes metálicas, que permita pelo menos 200 acionamentos, acesso de todos os tipos de cateteres, seringas e equipamentos, com extremidade luer lok ou luer slip, esteril, atóxico, descartável de uso único. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirogênica; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de validade do produto, método de esterilização, validade das esterilizações; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). Apresentar laudos comprobatórios para compatibilidade. | EMBRAMED | Und | 3000 | 7,19 | 21.570,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 91.797,00 |
| (Noventa e um mil, setecentos e noventa e sete reais) | | | | | | |

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério do Consórcio, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 029/2021/MRN – COPEL;



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. O Consórcio não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta ao Consórcio, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura.

b) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento e empenho, qual se dará por e-mail.

b.1) O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem as especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo gestor do contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

c) A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Consórcio, podendo ser entregue mesmo em dias não úteis (sábado, domingo e feriado), e em horários excepcionais, considerando a situação de gravidade da pandemia de Coronavírus;

d) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71). 3394-1437

e) Os produtos deverão ser entregues no horário compreendido entre às 08 e às 14h na Policlínica, situada em Simões Filho/Ba, situada na Av. A, s/nº Área Industrial – Simões Filho, CEP 43700-000, ponto de referência ao lado da Inovus Logística, lado oposto da Avon.

f) Fiscalização: O Servidor Fernando Failla, Matrícula nº 008, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos insumos ou na sua ausência um outro Servidor por ela indicado devidamente documentado.

g) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado referente as embalagens, em temperatura adequada, conforme recomendação do fabricante, sem amasso e/ou fissuras;

h) Quanto a entrega dos produtos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Gestor do Contrato;

i) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.

i.1) A entrega será parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento (SF);

j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do medicamento entregue.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.2. A Policlínica não receberá os impressos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

7.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

8.7. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.

8.8. Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.

8.10. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

8.11. Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8.12. Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.

8.13. Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.

8.14. Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;

b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

e) Não subcontratar o objeto previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação à parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

g) Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;

9.2. Atender plenamente o compromisso assumido com o Consórcio.

a) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.

b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;

c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

instalação do objeto, ficando, ainda, o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, o Consórcio, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.

f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

h) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, o Consórcio, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

| Unidade Gestora | Programa/Ação | Elemento Despesa | Fonte de Recurso |
|-----------------|-----------------|------------------|------------------|
| 0101 | 10.302.001.2003 | 33.90.30.00 | 21 |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **076/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **029/2021/MRN** e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município Do Consórcio, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas, 26 de outubro de 2021.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MARIA ELISA SOARES DALTRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA: IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
Representada pelo Sr. CELSO COSTA PEPE
CPF nº 319.858.405-10



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021/MRN.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021/MRN.
PROCESSO Nº 077/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **vinte e seis** dias do mês de outubro do ano de **dois mil e vinte um**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas. Edf. Mais Empresarial, Sala 1410, Buraquinho, Lauro de Freitas/ Bahia, representada pela Presidente – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Portaria nº 001/2021, publicada no D.O.M em 04/01/2022, e a empresa **IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MÉDICO EIRELI**, com sede na Avenida Santo Amaro de Ipitanga, 803, Loja 01, Vida Nova – Lauro de Freitas – BA, CEP. 42.717-000, e-mail: ipitangacomercio@outlook.com (71) 993336244, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **35.661.814/0001-51**, representada neste ato pelo Sr Celso Costa Pepe, nacionalidade Brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 03.364.793-36 SSP/BA, CPF nº 319.858.405-10, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021/MRN**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da **empresa relacionada no Lote 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, acordo com a Classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto Registro de Preços para** Aquisição de Equipamentos e Artigos de uso Médicos, **para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho-Ba**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 030/2021/MRN**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Norte Recôncavo Norte, que exercerá suas atribuições.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| |
|---|
| EMPRESA REGISTRADA: IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MÉDICO EIRELI |
| CNPJ: 35.661.814/0001-51 |
| ENDEREÇO: Avenida Santo Amaro de Ipitanga, 803, Loja 01, Vida Nova – Lauro de Freitas – BA, CEP. 42.717-000, e-mail: ipitangacomercio@outlook.com (71) 99333-6244. |

| OBJETO | VALOR REGISTRADO |
|--------|------------------|
|--------|------------------|

LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
|------|--|-----------|-----|------|-------------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 07 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelao rigido; bandeja interna em papelao ondulado; Saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de seguranca. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de seguranca; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote" ; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; n° do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsavel tecnico; n° do SAC. MARCA/REF. | POLAR FIX | Und | 200 | 8,74 | 1.748,00 |
| 02 | CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 13 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelao rigido; bandeja interna em papelao ondulado; Saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de seguranca. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de seguranca; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote" ; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; n° do registro do produto, precedido da palavra | POLAR FIX | Und | 100 | 11,84 | 1.188,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | "ANVISA"; nome do responsável técnico; nº do SAC. MARCA/REF. | | | | | |
|---|--|-----------|-----|------|-------------|-----------------|
| 3 | CAIXA coletora, para descarte de resíduos químicos e quimioterápicos perfuro ou cortantes tais como, frascos, seringas, agulhas e ampolas com ou sem conteúdo de medicamentos, não esteril, uso único, capacidade 13 litros, , contendo: coletor com superfície interna impermeabilizada, tabuleiro e cinta interna protetora em papelão rígido revestido em alumínio e bandeja interna protetora em papelão rígido revestido em alumínio; saco plástico confeccionado em polietileno, na cor laranja, tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; com trava de segurança, A caixa deverá ser de cor laranja e conter informações aplicadas na parte externa e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (QUIMICO); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; número do lote, precedido da palavra LOTE; data de fabricação e de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; número do registro do produto precedido da palavra ANVISA; nome do responsável técnico; número do SAC, marca e referência. | POLAR FIX | Und | 50 | 17,34 | 867,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 3.799,00 |
| (Três mil, setecentos e noventa e nove reais) | | | | | | |
| LOTE 03 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 100 ml. | J. PROLAB | Und | 30 | 3,96 | 118,80 |
| 02 | ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor MARROM, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 100 ml. | J. PROLAB | Und | 50 | 3,96 | 198,00 |
| 3 | ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml. | J. PROLAB | Und | 50 | 5,12 | 256,00 |
| 4 | ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor marrom, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade | J. PROLAB | Und | 50 | 5,12 | 256,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | | | | | | |
|---|--|-----------|-----|----|------|-----------------|
| | para 250 ml. | | | | | |
| 5 | ALMOTOLIA, em plastico, na cor branca, transparente, capacidade para 500ml, com tampa de rosca, protetor de tampa conjugado. | J. PROLAB | Und | 50 | 5,85 | 292,50 |
| 6 | ALMOTOLIA, em plastico, na cor MARROM, capacidade para 500ml, com tampa de rosca, protetor de tampa conjugado. | J. PROLAB | Und | 50 | 5,79 | 289,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 1.410,80 |
| (Hum mil, quatro e dez reais e oitenta centavos) | | | | | | |

LOTE 04

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
|------|--|---------|-----|------|-------------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | TENSIOMETRO, infantil, manometro anaeroide com visor graduado 0-300mm/Hg, com bordas revestidas em metal nobre que forneça confiabilidade da leitura correta em qualquer angulo, conforme as normas vigentes, braceira tamanho infantil, confeccionada em tecido resistente, material sintetico, lavavel, tecido com impregnacao tornando-se impermeavel, fecho em velcro, manguito com borracha sintetica ou material superior, bulbo com valvula de retencao, valvula de descarga de ar, bolsa que acomode o tensiometro. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Com selo do INMETRO, Cópia de registro na ANVISA, Manual técnico e de operacao em portugues - Certificado de garantia minima de 01 (um) ano. Obs: Para uso exclusivo da SESAB em atendimento ao Convenio 4545/2005. | PREMIUM | Und | 3 | 118,00 | 354,00 |
| 02 | TENSIOMETRO clinico para adulto manômetro com precisão de mais ou menos 3mmhg, com bordas revestidas em metal nobre que forneça confiabilidade da leitura correta em qualquer angulo como também ensaios de vida que simulem pequenas quedas, conforme as normas vigentes, braceira confeccionada em nylon especial e tecido com impregnação tornando-se impermeável, manguito com borracha sintética especial, bulbo com válvula de retenção especial, válvula de descarga de ar, sensível na regulagem e vedação, bolsa que acomode o tensiometro. | SOLIDOR | Und | 10 | 136,00 | 1.360,00 |
| 3 | TENSIOMETRO, clinico, para adulto obeso, manometro com precisao de mais ou menos 0-300Hg, com bordas revestidas em metal nobre que forneca confiabilidade da leitura correta em qualquer angulo como tambem ensaios de vida que simulem pequenas quedas, conforme as normas vigentes, braceira | BIC | Und | 10 | 126,00 | 1.260,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | | | | | | |
|---|---|----------|-----|----|--------|----------|
| | para obeso, confeccionada em tecido material sintético, resistente lavavel, tecido com impregnacao tornando-se impermeavel, manguito com borracha sintetica especial, bulbo com valvula de retencao especial, valvula de descarga de ar, sensivel na regulagem e vedacao, bolsa que acomode o tensiometro. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, selo do IMETRO e registro na ANVISA. | | | | | |
| 4 | TERMOMETRO, Clinico, Digital, com haste flexivel, destinado a verificacao da temperatura do corpo humano, a prova de agua, medicao em graus Celsius °C, que memorize a ultima temperatura e tenha desligamento automatico. Deve emitir, ao final da medicao, um sinal sonoro. Faixa de medicao: 32°C - 43°C; fonte de alimentacao: bateria de litio de 1.5/1.55 v. Possuir registro na ANVISA e certificado do INMETRO de precisao e qualidade. | INCOTERM | Und | 30 | 61,00 | 1.830,00 |
| 5 | TERMOMETRO, clinico, multifuncional, de nao contato, com sensor de infravermelho. Para afericao de temperatura a distancia, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medicao instantanea; com faixa de medicao minima da temperatura corporal de 35 a 42°C;. Com display digital informando a temperatura aferida, no minimo. Deve vir acompanhado de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento. ACESSORIO Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operacao, em portugues. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, | INCOTERM | Und | 10 | 235,10 | 2.351,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. | | | | | | |
|--|---|-----------|-----|------|-------------|-------|-----------------|
| 6 | LANTERNA, pupilar, confeccionada em plastico, em formato de lapiseira, devendo possuir clip para prender a borda do bolso, sendo seu funcionamento com bateria selada, fornecida com o equipamento e com foco de luz fixo concentrico de 1 cm de diametro; potencia de 6 a 9 W. O equipamento devera vir acompanhado de manual de instrucao para uso e manutencao em portugues e certificado de garantia. Devera possuir Registro ou Certificado de Isencao do Ministerio da Saude. | BIOTECMED | Und | 5 | 69,00 | | 345,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 7.500,00 |
| (Sete mil e quinhentos reais) | | | | | | | |
| LOTE 06 | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL | |
| 01 | Barbeador, aparelho de barbear descartavel, confeccionado em plastico resistente, contendo 02 (duas) laminas paralelas fabricadas em aco inoxidavel e afiadas, sem sinais de oxidacao ou rebarbas. | BIC | Und | 4000 | 1,60 | | 6.400,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 6.400,00 |
| (Seis mil e quatrocentos reais) | | | | | | | |
| LOTE 07 | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL | |
| 01 | Frasco pulverizador nasal vazio recarregável, de vidro âmbar 30 ml. | IPITANGA | Und | 20 | 23,69 | | 473,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 473,80 |
| (Quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) | | | | | | | |
| LOTE 08 | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL | |
| 01 | BALDE, uso hospitalar, a chute, em aco inox, montado sobre rodizios, capacidade para 20 litros. | GTKS | Und | 5 | 690,00 | | 3.450,00 |
| 02 | MALETA, hospitalar, em polietileno, na cor branca, dimensoes de 44 x 24 x 22cm, contendo 02 bandejas articuladas, com 16 divisoes e 02 mini-estojos. | PROLAB | Und | 5 | 210,00 | | 1.050,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| 03 | MALETA, uso hospitalar, para transporte de materiais para coleta de sangue e outros fluidos corpóreos; tampa em polietileno, dimensões aproximadas de 44x23x18cm; 2 bandejas internas descartáveis com 8 divisórias; 1 rack para 36 tubos de 16mm. | PROLAB | Und | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |
|--------------------------------|--|--------------|-----|------|-------------|-----------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 7.500,00 |
| (Sete mil e quinhentos reais) | | | | | | |
| LOTE 09 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Abaixador, de língua, espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Pct 100 und. | ESTILO | PCT | 100 | 6,20 | 620,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 620,00 |
| (Seiscentos e vinte reais) | | | | | | |
| LOTE 10 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | LAMINA, para microscópio, em vidro neutro, borda fosca; não lapidada; espessura 1,0 - 1,2mm; dimensão: 26 X 76 mm; separadas por papel lencinho, com tratamento anti-fungo, Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem com 50 unidades. | SOLIDOR | CX | 50 | 13,80 | 690,00 |
| 02 | PORTA, lamina, uso laboratorial, tipo frasco, em prolipropileno, com tampa em rosca, divisão interna para 03 laminas. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, data de | LABOR IMPORT | Und | 2000 | 1,08 | 2.160,00 |



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

| | fabricação e registro no Ministério da Saúde. | | | | | |
|---|---|---------|-----|------|-------------|------------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 2.850,00 |
| (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais) | | | | | | |
| LOTE 11 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UF | QTDE | PREÇO (R\$) | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Bolsa Térmica, em gel, reutilizável, revestimento resistente, atóxico, flexível, dimensões mínimas 25cm x 14cm, para uso em terapia por frio e calor, podendo ser aquecido em água quente ou micro-ondas. | VENKURY | Und | 10 | 22,00 | 220,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 220,00 |
| (Duzentos e vinte reais) | | | | | | |
| VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ | | | | | | 30.773,60 |
| (Trinta mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) | | | | | | |

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério do Consórcio, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 030/2021/MRN – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. O Consórcio não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta ao Consórcio, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura.

b) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento e empenho, qual se dará por e-mail.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

- b.1) O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem as especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo gestor do contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- c) A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Consórcio, podendo ser entregue mesmo em dias não úteis (sábado, domingo e feriado), e em horários excepcionais, considerando a situação de gravidade da pandemia de Coronavírus;
- d) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71). 3394-1437
- e) Os produtos deverão ser entregues no horário compreendido entre às 08 e às 14h na Policlínica, situada em Simões Filho/Ba, situada na Av. A, s/nº Área Industrial – Simões Filho, CEP 43700-000, ponto de referência ao lado da Inovus Logística, lado oposto da Avon.
- f) Fiscalização: O Servidor Fernando Failla, Matrícula nº 008, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos insumos ou na sua ausência um outro Servidor por ela indicado devidamente documentado.
- g) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado referente as embalagens, em temperatura adequada, conforme recomendação do fabricante, sem amasso e/ou fissuras;
- h) Quanto a entrega dos produtos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Gestor do Contrato;
- i) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.
- i.1) A entrega será parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento (SF);
- j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do medicamento entregue.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.2. A Policlínica não receberá os impressos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

7.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal devere ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.7. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.

8.8. Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.

8.10. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

8.11. Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8.12. Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.

8.13. Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.

8.14. Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- e) Não subcontratar o objeto previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação à parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- g) Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;

9.2. Atender plenamente o compromisso assumido com o Consórcio.

- a) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;
- c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à instalação do objeto, ficando, ainda, o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, o Consórcio, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.
- f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- h) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, o Consórcio, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81**

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

| Unidade Gestora | Programa/Ação | Elemento Despesa | Fonte de Recurso |
|-----------------|-----------------|------------------|------------------|
| 0101 | 10.302.001.2003 | 33.90.30.00 | 21 |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **077/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **030/2021/MRN** e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município Do Consórcio, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas, 26 de outubro de 2021.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MARIA ELISA SOARES DALTRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA: IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
Representada pelo Sr. CELSO COSTA PEPE
CPF nº 319.858.405-10